



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

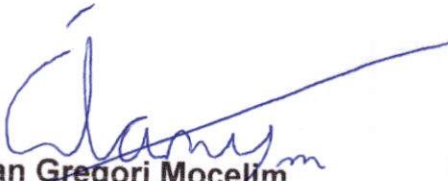
Ofício nº 056-DIR/2023 SMS

Ivaí, 29 de fevereiro de 2024.

Assunto: Solicitação de contratação

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos profissionais do Cargo de Dentistas e Técnico em Raio X, sendo os 4 profissionais Dentistas e 3 profissionais de Raio X que foram habilitados através da Chamada Pública nº 02/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Alan Gregori Mocelini
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 32/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Contratação de Profissional Dentista com carga horária de 40 horas semanais, por um periodo de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.** Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de

R\$ 54.000,00.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 01 de Março de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Requer-se a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Inexigibilidade 032/2024.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelos setores solicitantes aduz a necessidade de subsidiar os cargos que possuem contratos que vencerão em data próxima, buscando dar continuidade aos serviços obrigatórios neste Município.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessário seguir o procedimento de licitação para a contratação de prestação de serviços.

Desta forma, devido ao vencimento de contratos de diversos profissionais terceirizados neste Município, se faz necessário realizar uma Chamada Pública para atender as demandas de serviços obrigatórios que não podem ficar sem serem prestados.

Como já realizado o credenciamento e a classificação de todas as empresas, resta por fim realizar a contratação dos profissionais requeridos. Assim, se faz necessário o procedimento de inexigibilidade, visto que todo o processo está concluso.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando da necessidade de subsidiar a demanda de serviços prestados em várias secretarias deste ente público, torna-se solução a realização de uma inexigibilidade de licitação, objetivando englobar toda a despesa do período estipulado.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será contratada a empresa ODONTO IVAÍ LTDA e seu profissional pertencente, o qual foi classificado para o cargo, tornando-se legalmente sua contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente ao salário dos 12 meses da profissional.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O valor acima determinado será dividido em 12 parcelas de R\$ 4.500,00 sendo o salário mensal do dentista.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação de profissionais prestadores de serviço a ser realizado não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta contratação é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito em suprir a necessidade de serviços profissionais durante o período estipulado.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestadores de serviços deste Município, constatou-se a **VIABILIDADE** para a contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando a importância de suprir as necessidades de fornecer atendimento qualificado para os munícipes.

Ivaí, 01 de março de 2024.

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Setor de Licitações**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para admissão de profissional referente ao credenciamento nº 002/2024**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional Dentista com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece ainda que se trata da admissão de um profissional que já passou por um processo de credenciamento, restando agora finalizar a contratação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. Mérito

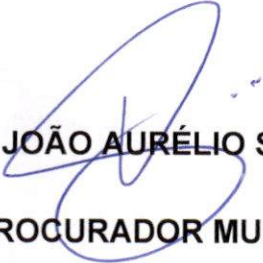
Tendo em vista que já ocorreu um procedimento de credenciamento, sendo a empresa ODONTO IVAI LTDA classificada para a obtenção do cargo, torna-se legalmente possível sua contratação, sendo específica a este prestador de serviços, desta forma, este fato se amolda no caso de inexigibilidade.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida, tendo em vista estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição.

Ivaí, 01 de Março de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Página
		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE SAÚDE				Saldo atual
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2041	Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria	3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14
01890 E 0303 0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14
Total Geral		3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2024

Contas de despesa: 1830



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto o **Contratação de Profissional Dentista com carga horária de 40 horas semanais, por um periodo de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 01 de Março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 76/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
76	Contratação de Serviço	04/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Contratação de Profissional Dentista com carga horária de 40 horas semanais,por um periodo de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.

Justificativa:

Visa fortalecer a equipe da Secretaria, proporcionando suporte especializado, promovendo o bem-estar e a eficácia no atendimento às necessidades da comunidade.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
047253	SERVIÇOS DE DENTISTA	MS	12,00	4.500,00
	PROFISSIONAL:RHUAN IRMING FAIX PEREIRA			54.000,00
Serviços de Profissional Dentista para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL				54.000,00
TOTAL GERAL				54.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.582.633/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/2024

NOME EMPRESARIAL
ODONTO IVAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ODONTO IVAI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTOS DUMONT

NÚMERO
208

COMPLEMENTO

CEP
84.460-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RHUANIRWING@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9115-8768/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 08:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ODONTO IVAÍ LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, dentista, nascido(a) em 04/07/1996, nº do CPF 075.849.099-22, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA joao paulo ii, nº 188, APT 2, centro, CEP: 84460-000;

JESSICA CAROLINE COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMFERMEIRA, nascido(a) em 25/08/1997, nº do CPF 089.241.099-01, residente e domiciliada na cidade de Imbituva - PR, na RUA Professor Souza Araujo, nº 00, CENTRO, CEP: 84430-000;

LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, dentista, nascido(a) em 01/09/1999, nº do CPF 100.945.729-25, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA Exp bruno estrifica, nº 510, centro, CEP: 84460-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ODONTO IVAÍ LTDA**, e usará a expressão ODONTO IVAÍ como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTOS DUMONT, nº 208, CENTRO, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 3 quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA	1	5.000,00	33,33
JESSICA CAROLINE COSTA	1	5.000,00	33,33
LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI	1	5.000,00	33,33
TOTAL:	3	15.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ODONTO IVAÍ LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures on the right.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ODONTO IVAÍ LTDA

Ivaí - PR, 19 de janeiro de 2024

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
Sócio/Administrador

JESSICA CAROLINE COSTA
Sócio

LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI
Sócio

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Signature: Luiz Fernando Socolovski]

[Signature: Ruan]

[Signature: Jessica]

[Signature: Ruan]

[Signature: J. C.]

[Signature: L. F.]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07584909922	RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
08924109901	JESSICA CAROLINE COSTA
10094572925	LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2024 16:06 SOB Nº 41212220393.
PROTOCOLO: 240431766 DE 20/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400831859. CNPJ DA SEDE: 53582633000111.
NIRE: 41212220393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
ODONTO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ODONTO IVAÍ LTDA			Protocolo: PRC2419333661		
NIRE : 41212220393					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41212220393	53.582.633/0001-11	20/01/2024	19/01/2024		
Endereço Completo					
Rua SANTOS DUMONT, Nº 208, CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA	075.849.099-22	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JESSICA CAROLINE COSTA	089.241.099-01	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI	100.945.729-25	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA	075.849.099-22	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
20/01/2024	20240431766	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2024, às 12:23:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADYOTDLD.



PRC2419333661

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 2042

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: ODONTO IVAÍ LTDA

Nome Fantasia: ODONTO IVAÍ

CNPJ: 53.582.633/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4324412

Localização

RUA SANTOS DUMONT, 208 CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades

8630-5/04 - Atividade odontológica.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Emitido em
23/01/2024

Horário de Funcionamento
COMERCIAL

Situação do Alvará
Ativo

Validade
23/01/2025

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 23 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 4324412

Nome Fantasia: ODONTO IVAÍ

Razão Social: ODONTO IVAÍ LTDA

CNPJ: 53.582.633/0001-11

Atividade Principal: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Atividade(s) Secundária(s): 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Município: Ivaí **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 208, CENTRO

CEP: 84460000

Local e data: Ivaí, terça, 23 de janeiro de 2024

CELSO KOBELNIK JUNIOR

Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: **24IHVDJ314**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ODONTO IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.582.633/0001-11

ANEXO III

Declaração de idoneidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 007/2024CHAMADA

PÚBLICA Nº 002/2024

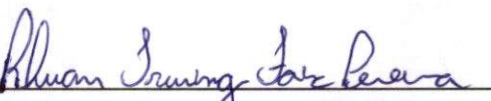
À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

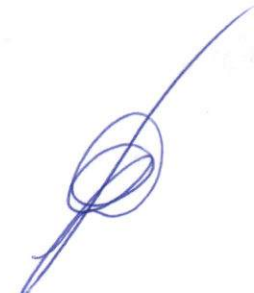
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo..

A empresa ODONTO IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 53.582.633/0001-11, com sede na RUA SANTOS DUMONT, nº 208, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sr. RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, Inscrito no CPF Nº 075.849.099-22, residente e domiciliado na RUA JOAO PAULO II, nº 188, APT 02 cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, DECLARA, sob as penas da Lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade firmo a presente.

Ivaí-Pr, 28 de Janeiro de 2024.


RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
(Representante Legal)
CPF: 075.849.099-22








ODONTO IVAÍ-PR
CNPJ: 53.582.633/0001-11

ANEXO IV
Declaração de menor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivai – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

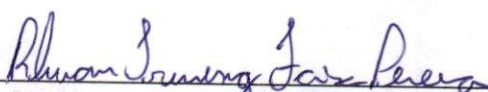
A empresa ODONTO IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 53.582.633/0001-11, com sede na RUA SANTOS DUMONT, nº 208, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sr. RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, Inscrito no CPF Nº 075.849.099-22, residente edomiciliado na RUA JOAO PAULO II, nº 188, APT 02 cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, DECLARA para os devidos fins do disposto no Artigo 62 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree (assinalar com "X" conforme for o caso):

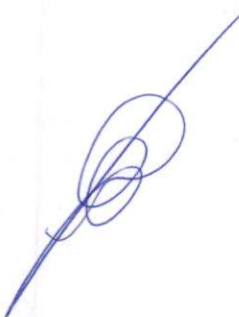
(X) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição

de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaí-Pr, 30 de Janeiro de 2024.


RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
(Representante Legal)
CPF: 075.849.099-22





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO IVAI LTDA
CNPJ: 53.582.633/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:48 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **C6EC.8518.CD86.BE20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032711882-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.582.633/0001-11

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the bottom center and several smaller ones around it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 77/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/02/2024

3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA /
LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH9JZXM8ST9P

RAZÃO SOCIAL: ODONTO IVAÍ LTDA

INSCRIÇÃO
EMPRESA
4324412

CNPJ/CPF
53.582.633/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
2042

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 208 CEP: 84460000 Ivaí - PR

ATIVIDADES

Atividade odontológica, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 28 de Janeiro de 2024

[Handwritten signatures and stamps]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.582.633/0001-11
Razão Social: ODONTO IVAI LTDA
Endereço: RUA R SANTOS DUMONT 208 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012209345379598063

Informação obtida em 22/01/2024 09:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.582.633/0001-11

Certidão nº: 5056563/2024

Expedição: 22/01/2024, às 09:24:37

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.582.633/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODONTO IVAÍ LTDA

CNPJ 53.582.633/0001-11, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 24 de Janeiro de 2024

DAYANA SCHEIDT



Handwritten signature

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANÁ Inscrição: PR-CD-34054

Valida na Cor de Verde

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

Nome: RYUAN IRWING FAIX PEREIRA

Nome social: _____

Pai: FABIO DE JESUS RIBEIRO PEREIRA

Mãe: LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA

C.P.F.: 075.849.099-22 Nascimento: 04/07/1996 Naturalidade: PONTA GROSSA / PR

CURITIBA-PR, 15 de ago de 2022

Agustaldo Coelho de Farins
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
Nº: 10.724.146-9 Orgão: SSP UF: PR Data: 20/06/2006

Identidade Eleitoral
Nº: 1036 2608 0655 Zona: 036 Seção: 54 UF: PR

Inscrição no CRO
Livro: CROPR-01 Folha: 10163 Processo: 01982/2022 Data: 09/08/2022

Inscrição no CFO
Livro: Folha: Processo: 044545/2022 Data: 09/08/2022

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: A+ Doador de órgãos: Não

CÉDULA PROFISSIONAL COM VALIDADE ATÉ 15/07/2024

Ryuan Irwing Faix Pereira
Assinatura do Portador

LB

CP

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Ryuan Lou

[Handwritten mark]

faux

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10724146-9 SESP PR

CPF: **075.849.099-22** DATA NASCIMENTO: **04/07/1996**

FILIAÇÃO
FABIO DE JESUS RIBEIRO PEREIRA
LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **A1**

Nº REGISTRO: **06375598129** VALIDADE: **20/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **26/05/2015**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978521600



Ruan Lora

LS

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

faux



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 00418/2024.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA**, portador do C.P.F. **075.849.099-22**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **PROVISÓRIA**, nascido(a) em **04/07/1996**, natural de **PONTA GROSSA - PR**, filho(a) de **FABIO DE JESUS RIBEIRO PEREIRA** e **LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-34054**, no livro **CROPR-01**, folha **10163** desde **09/08/2022**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **22/02/2024**

VALQUIRIA KOVALSKY SANT'ANA
DELEGACIA PONTA GROSSA



Chave de autenticidade: **73907fe4-63af-49a7-a446-957b00cef175**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Handwritten signatures:
- Rhuan Irwing Faix Pereira
- Valquiria Kovalsky Sant'Ana
- 60.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
FACULDADES INTEGRADAS



CESCAG
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS

A Diretora Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 04 de julho de 2022, e a colação de grau na data de 15 de julho de 2022, confere o título de

Bacharel em Odontologia a

Rhuan Irwing Faix Pereira,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 04 de julho de 1996, portador do documento de Identidade R.G. nº. 10724146-9 PR - SESP, expedindo o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa, 20 de julho de 2022.

Daniela Gaspar do Folquitto
Diretora Geral

Diplomado

Patrícia Garvan
Coordenadora Secretária Acadêmica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAI 05 / 07 / 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE NOTIFICAÇÃO

ODONTOLOGIA

conhecimento pela Portaria
110 de 04-02-2021
e D.O.U. 05-02-2021.

GRADAS DOS CAMPOS GERAIS

Centro de Ensino Superior dos
Campos Gerais
0001-70
pela Portaria MEC nº 2.142 de 12
de 2019, D.O.U. de 13/12/2019,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA – CÓDIGO E-MEC: 240

Recredenciada pelo Decreto nº 76.793 de 15/12/1975 publicado no D.O.U
em 16/12/1975. Mantenedora – Associação Universitária Santa Úrsula -
CNPJ:33.479.965/0001-68. Delegação de Competência para Registro de
Diploma, Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de dezembro de 2007.

Diploma registrado sob o nº 2022480360

no Livro 039 Folhas 01800 em 19/08/2022

Processo Nº 110903

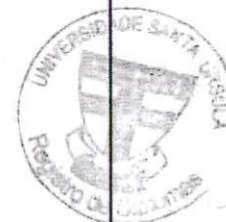
Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 48, da
Lei 9.394, de 20/12/1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de
2017.

Rio de Janeiro, 19/08/2022

Charlene Campos da Silva

Charlene Campos da Silva
Secretária de Expedição e Registro de Diplomas
Delegação de competência para registro de diplomas
Portaria de nomeação nº 045, de 21 de dezembro de 2017

Cartório: 10º Ofício de Notas - Avenida Nilo Peçanha, nº 26, Centro - RJ

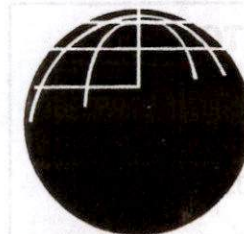


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 05 / 08 / 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO





CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
FACULDADES INTEGRADAS



CESCAGE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS

A Diretora Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 04 de julho de 2022, e a colação de grau na data de 15 de julho de 2022, confere o título de

Bacharel em Odontologia

Rhuan Irwing Faix Pereira,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 04 de julho de 1996, portador do documento de Identidade R.G. nº. 10724146-9 PR - SESP, expedindo o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa, 20 de julho de 2022.

Daniela Gasparito
Daniela Gasparito Folquitto
Diretora Geral

Diplomado

Patrícia Galvão
Patrícia Galvão
Coordenadora Secretária Acadêmica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ 31 / 01 / 2022
COPIAS MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO

CURSO DE ODONTOLOGIA

oação de reconhecimento pela Portaria
Mec nº 110 de 04-02-2021
Publicada no D.O.U. 05-02-2021.

ILDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

O SOCIAL: Centro de Ensino Superior dos
os Gerais - Ltda
: 03.014.204/0001-70
edenciada pela portaria MEC nº 2.142 de 12
ezembro de 2019, D.O.U. de 13/12/2019,
o 1, página 75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA – CÓDIGO E-MEC: 240

Recredenciada pelo Decreto nº 76.793 de 15/12/1975 publicado no D.O.U
em 16/12/1975. Mantenedora – Associação Universitária Santa Úrsula -
CNPJ:33.479.965/0001-68. Delegação de Competência para Registro de
Diploma, Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de dezembro de 2007.

Diploma registrado sob o nº 2022480360
no Livro 039 Folhas 0180V em 19/08/2022
Processo Nº 10903

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 48, da
Lei 9.394, de 20/12/1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de
2017.

Rio de Janeiro, 19/08/2022

Charlene Campos da Silva
Charlene Campos da Silva
Secretária de Expedição e Registro de Diplomas
Delegação de competência para registro de diplomas
Portaria de nomeação nº 045, de 21 de dezembro de 2017

Cartório: 10º Ofício de Notas - Avenida Nilo Peçanha, nº 26, Centro - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 31 / 08 / 2022
COM O MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR



CESPAGE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RHUAN IRWING FAIX PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10724146-9 SESP PR

CPF
 075.849.099-22 DATA NASCIMENTO
 04/07/1996

FILIAÇÃO
 FABIO DE JESUS RIBEIRO PEREIRA
 LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA

PERMISSÃO ACC CXT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06375598129 20/12/2024 26/05/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 IVAI, PR DATA EMISSÃO
 20/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

60063653981
 PR917452254

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1978521600

PROJEITO PLASTIFICAR 1978521600

Rhuan Irwing Faix Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAI 31 / 04 / 2021
 COMISSÃO MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO

60.

faux

7/4

1/1

1/1



0800 51 00 116 - www.copel.com

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
RUA JOSE IZIDORO BIAZZETTO, 168
CEP 81200-240 - CURITIBA/PR
CNPJ 10.436.888/0001-06 - I.E. 5023307390

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)32471222

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
TRIFASICO / 50A

RHUAN ERWING FAIX PEREIRA

R RUI BARBOSA, 811 - AP 02

CEP: 84460000
Cidade: IVAI - PR
CPF: 07584909922



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

92046231

CÓDIGO DO CLIENTE

95557163

AS 11.6.16.01

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2023	15/10/2023	R\$ 104,91



NOTA FISCAL Nº 60768944 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 22/09/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41230904368898000106660030607689442038852970
Protocolo de Autorização: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATA DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	23/08/2023	22/09/2023	30	24/10/2023

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	109	0,390091	42,52	1,94	7,65	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	109	0,424036	46,22	2,11	8,32	0,328370
(03) CONT ILUMIN				16,17			
TOTAL				104,91			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 31 / 09 / 2023
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSUMO FATURADO			No DIAS FAT		Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
AGO 23		129	30		ICMS	88,74	18,00	16,97
JUL 23		128	32		PIS	72,75	0,99	0,73
JUN 23		139	30		COFINS	72,75	4,55	3,32

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0952440642	kWh	-	27449	27558	1,00	109

REAVISO DE VENCIMENTO

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO - PARANÁ
Inscrição: PR-CD-34054

Valida com Marca d'Água Arvia e Selo de Segurança

VALIDA NA COR PRETA

Nome: GIRURGIAO-DENTISTA - PROVISORIAI

Nome: RHUAN IRWING FAIX PEREIRA

Nome social: _____

Pai: FABIO DE JESUS RIBEIRO PEREIRA

Mãe: LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA

C.P.F.: 075.849.098-22 Nascimento: 04/07/1996 Naturalidade: PONTA GROSSA / PR

CURITIBA-PR, 15 de ago de 2022

PD

Aguinaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206 DE 7 DE MAIO DE 1975



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
Nº: 10.724.146-9 Orgão: SSP UF: PR Data: 20/06/2006

Identidade Eleitoral
Nº: 1030 2008 0655 Zona: 036 Seção: 54 UF: PR

Inscrição no CRO
Livro: CROPR-01 Folha: 10163 Processo: 01982/2022 Data: 09/08/2022

Inscrição no CFO
Livro: Folha: Processo: 044545/2022 Data: 09/08/2022

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: A+ Doador de órgãos: Não

CEDULA PROFISSIONAL COM VALIDADE ATÉ 15/07/2024

Rhuan Irwing Faix Pereira
Assinatura do Portador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 31 de 01 / 2024
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

7

Ex

[Signature]

bp.

Rhuan Ir

faux

[Signature]

[Signature]

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 00418/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA**, portador do C.P.F. **075.849.099-22**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, tipo **PROVISÓRIA**, nascido(a) em **04/07/1996**, natural de **PONTA GROSSA - PR**, filho(a) de **FABIO DE JESUS RIBEIRO PEREIRA** e **LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-34054**, no livro **CROPR-01**, folha **10163** desde **09/08/2022**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **22/02/2024**

VALQUIRIA KOVALSKY SANT'ANA
DELEGACIA PONTA GROSSA



Chave de autenticidade: **73907fe4-63af-49a7-a446-957b00cef175**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 31 / 01 / 2024
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que, a candidata **Rhuan Irwing Faix Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 075.849.099-22, portador do RG nº 10.724.146-9, residente e domiciliado à Rua João Paulo II, nº 188, Bairro Centro, Município de Ivaí – Pr. esteve em efetivo exercício de sua função de **Cirurgião Dentista** nesta secretaria pelo período de **18 meses**.

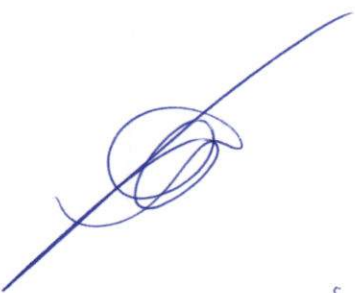
Informo também que o mesmo é contratado de forma terceirizada e que os presentes dados foram retirados do serviço de informatização da Secretaria Municipal de Saúde (IDS).

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Ivaí, 17 de janeiro de 2024.


Erica Schornobai
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 118/2023







Erica Schornobai
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 118/2023

ODONTO IVAÍ LTDA

CNPJ: 53.582.633/0001-11

Endereço: Rua Santos Dumont, 208, Centro

ANEXO II

Requerimento para credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços: Em conformidade ao Anexo I – Termo de Referência – Lote 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITEM 3 – DENTISTA.

EMPRESA: ODONTO IVAÍ LTDA

ENDEREÇO COMERCIAL: R SANTOS DUMONT, 208, CENTRO

CEP.: 84.460-000

CIDADE: IVAÍ

ESTADO: PR

CNPJ: 53.582.633/0001-11

TELEFONE: (42) 9115-8768

E-MAIL: RHUANIRWING@HOTMAIL.COM

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 40 HORAS SEMANAIS

NOME DO RESPONSÁVEL: RHUAN IRWING FAIX PEREIRA

RG.: 107.241.46-9

CPF: 075.849.099-22

ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT, 208, CENTRO, IVAÍ-PR

PROFISSIONAL – DENTISTA

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA

RG.: 107.241.46-9

CPF: 075.849.099-22

ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT, 208, CENTRO, IVAÍ-PR

CRO-PR: 34054

Rhuan Irwing Faix Pereira

Albano de
Rhuan Irwing Faix Pereira
Rhuan Irwing Faix Pereira
Rhuan Irwing Faix Pereira

ODONTO IVAÍ LTDA

CNPJ: 53.582.633/0001-11

Endereço: Rua Santos Dumont, 208, Centro

Ivaí-Pr, 30 de Janeiro de 2024.



RHUAN IRWING FAIX PEREIRA

Representante legal

CPF: 075.849.099-22



RHUAN IRWING FAIX PEREIRA

CPF: 075.849.099-22

Dentista

CRO-PR: 34054

Alvares
Luis

V.

J.

Paul

LS

Rhuon Faix

@.

R

ODONTO IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.582.633/0001-11

ANEXO V

Declaração de aceitação dos termos do edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

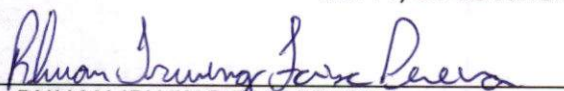
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

A empresa ODONTO IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.582.633/0001-11, com sede na Rua SANTOS DUMONT, 208, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ, através de seu representante legal Sr. RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, residente e domiciliado na Rua SANTOS DUMONT, 208, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ, DECLARA que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL Chamada Pública Nº 002/2024, e respectivos anexos.
- b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto do presente edital.
- c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.
- d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação ao credenciamento do objeto da presente.
- e) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Chamada Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaí-Pr, 30 de Janeiro de 2024.


RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
(representante legal da proponente)
CPF: 075.849.099-22

Alonso
fin
Paulo
Ruan
Alonso
fin
Paulo
Ruan

ODONTO IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.582.633/0001-11

ANEXO VI

Relação dos profissionais da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí- Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo..

A empresa ODONTO IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.582.633/0001-11, com sede na Rua SANTOS DUMONT, 208, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sr. RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, residente e domiciliado na Rua SANTOS DUMONT, 208, bairro CENTRO, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, vem através deste informar o nome da profissional LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI, Inscrito no CPF 100.945.729-25, que atuará no processamento do objeto da presente Chamada Pública: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. Em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITEM 03 - DENTISTA

Nome: JESSICA CAROLINE COSTA
CPF: 089.241.099-01
Enfermeiro
Coren – 735463

Nome: RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
CPF: 075.849.099-22
Dentista
CRO -PR - 34054

Nome: LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI
CPF: 100.945.729-25
Dentista
CRO-PR: 33014

Luiz Fernando Socolowski
Jessica Caroline Costa
Rhuan Irwing Faix Pereira

Alonso
Luiz
Rhuan

ODONTO IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.582.633/0001-11

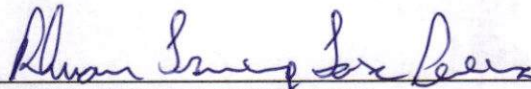
Ivaí-Pr, 30 de Janeiro de 2024.



RHUAN IRWING FAIX PEREIRA

(Representante Legal)

CPF: 075.849.099-22



RHUAN IRWING FAIX PEREIRA

CPF: 075.849.099-22

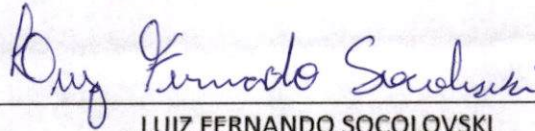
Dentista – CRO-PR 34054



JESSICA CAROLINE COSTA

CPF: 089.241.099-01

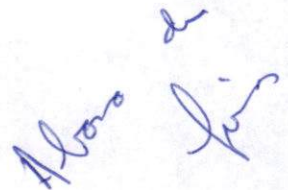
Enfermeira – Coren - 735463



LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI

CPF: 100.945.729-25

CRO-PR: 33014

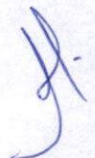
















John Lee

Handwritten signature: *[Signature]*



A hand-drawn graph on a grid background. The curve starts at the origin (0,0), has a cusp at that point, and then splits into two branches: one extending upwards and to the left, and the other extending downwards and to the right. The curve is smooth and concave down in both directions from the origin.

- 9



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 34/2024

Página:1

Data abertura: 06/03/2024 Data julgamento: 06/03/2024 Data homologação: 06/03/2024

CNPJ: 51.846.323/0001-31

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 SERVIÇO DE DENTISTA	MS	12,00	4.500,00 *	
PROFISSIONAL: THAIS BOBATO SCHEIFER				
Serviços de Profissional Dentista para atender a demanda das Secretarias, carga horária de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			54.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 51.846.323/0001-31 - MEDVIDA SAUDE LTDA

Emitido por: BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA, na versão: 55341

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/04/2024 15:24:26



Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 34/2024

Página: 1



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 145284-3 MEDVIDA SAUDE LTDA		CNPJ: 51.846.323/0001-31		Telefone:		Status: Classificado		54.000,00		
Email:									54.000,00	
Representante: 145286-0 LEIDICLER FERRAZ DE JESUS									4.500,00	54.000,00 *
Lote 001 - Lote 001		MS	12,00	Classificado						
001	47255 SERVIÇO DE DENTISTA									
PROFISSIONAL: THAIS BOBATO SCHEIFER										
Serviços de Profissional Dentista para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.										
VALOR TOTAL:							54.000,00			

26/04/2024 15:24:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2024

Ivaí/PR, 06 de março de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 032/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 06 de março de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024

OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Rhuan Irming Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Valor mensal: R\$ 4.500,00

Valor global: R\$ 54.000,00

**CONTRATADA
ODONTO IVAI LTDA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 06 de março de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BA6D939F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Flavia de Fatima Baitler Beltrão, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: F.K. SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3CDD4C68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Cauany Pedroso, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: F.K. SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 2.500,00

Valor global: R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:94899F7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Francieli Canteri, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: FRANCIELI CANTERI

Valor mensal: R\$ 2.500,00

Valor global: R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:10BF9732

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Lia Franciane Rosa, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 2.500,00

Valor global: R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3BCA989E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Rhuan Irming Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA

Valor mensal: R\$ 4.500,00

Valor global: R\$ 54.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 06/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:12B3B862

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Nadiely Schreiner, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 4.500,00

Valor global: R\$ 54.000,00

Ex-primeira-dama de Ponta Grossa se recupera de câncer

A ex-primeira dama de Ponta Grossa, Simone Kaminski Oliveira, está recuperada de um câncer. A informação foi divulgada nas redes pelo marido de Simone, o ex-prefeito e atual secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital do Paraná, Marcelo Rangel.

No vídeo publicado por Rangel, há fotos de Simone durante o tratamento, que foi descoberto no dia 22 de dezembro de 2023. Conforme a publicação, foram duas sessões de quimioterapia, com duração total de 96 horas e 33 sessões de radioterapia.

Hospitais da UEPG recebem catracas visando segurança

Os Hospitais da Universidade Estadual de Ponta Grossa agora contam com reforço na segurança. Catracas eletrônicas com reconhecimento facial e biometria foram instaladas nas entradas do HU e do Hospital Materno-Infantil.

O objetivo é controlar a circulação de pessoas nos HUs. "A implantação das catracas com identificação facial traz a tecnologia como ferramenta. Para além da tecnologia, o objetivo é a segurança", explica a diretora geral dos hospitais, Fabiana Postiglione.

Prefeitura realizará força-tarefa no combate à dengue

Semana Contra a Dengue terá blitz educativas e atividades lúdicas em escolas da cidade

Da redação

editor@grupoposte.com.br

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Saúde (FMS), vai realizar entre os dias 11 e 16 de março uma nova força-tarefa de combate ao mosquito da dengue. Durante a "Semana Contra a Dengue" serão realizadas várias atividades com o intuito de frear o crescimento do número de casos da doença registrada em Ponta Grossa.

De acordo com a presidente da Fundação Municipal de Saúde, Priscila Degraf, a ideia é atuar junto à população, organizando mutirões de limpeza, visitando as casas, orientando e conscientizando a população, recolhendo lixo e entulhos, e eliminando os criadouros do mosquito.

Durante a ação serão realizadas também blitz educativas, atividades lúdicas em escolas, entrega de materiais informativos, palestras e rodas de conversa. "A ação atende a uma determinação da prefeita Elizabeth, que tem se mostrado preocu-



Força-tarefa será realizada entre os dias 11 e 16 de março. Várias atividades estão programadas para frear o avanço da doença

pada com o avanço dos casos na cidade", diz.

A presidente da FMS informa também que as equipes envolvidas na ação vão passar por um treinamento nesta sexta-feira (08). O trabalho vai contar com o apoio e participação de outras secretarias, como: Meio Ambiente, Infraestrutura e Planejamento, através do Departamento do Urbanismo, FASPG, Educação, além da Agricultura, Pecu-

ria e Abastecimento, com o Feira Verde.

AÇÕES

A Prefeitura já tem executado diversas ações no município visando o combate à dengue. No último sábado foi realizado o Dia "D" de combate ao mosquito aedes aegypti, transmissor da doença. A ação teve a participação de cerca de 200 pessoas, envolvendo o Exército Bra-

AÇÕES

'FUMACÊ' SERÁ APLICADO

As ações aconteceram na Vila Borateto, Palmeirinha, Boa Vista, Vila Cipa, Santa Paula e Verona. Foi realizada ainda a aplicação de UVV leve, conhecido popularmente como "fumacê", para controlar a circulação do mosquito. Também foram intensificadas as ações no atendimento às reclamações e denúncias relacionadas à dengue.

sileiro, o setor de Zoonoses, a Vigilância Sanitária, Imunização, Atenção Primária, SESMT, Transportes e NEP.

Priscila Degraf ressalta que, além da atenção por parte dos órgãos públicos, é preciso que a população mantenha os cuidados no sentido de evitar água parada, verificando o seu quintal e eliminando todo e qualquer recipiente que possa acumular água.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios, inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias, desobstrução e reparos de bocas de lobo, grelhas e acessórios urbanos.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/03/2024 - 08h45min.
Nova data de início da fase de LANCES: 21/03/2024 - a partir das 09h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 07 de março de 2024
Marcia Luciene Koblarz - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para rede de água - Secretaria Municipal de Agricultura.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/03/2024 - 13h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 21/03/2024 - a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 07 de março de 2024
Marcia Luciene Koblarz - Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Flávia de Fátima Bailer Beltrão, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 090020824408012052339039000000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADO: F.K. SAUDE LTDA
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Cauany Pedrosa, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 090020824408012052339039000000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADO: F.K. SAUDE LTDA
Valor mensal: R\$ 2.500,00
Valor global: R\$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 05/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Francieli Canteri, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 090020824408012052339039000000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADO: FRANCIELI CANTERI
Valor mensal: R\$ 2.500,00
Valor global: R\$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 05/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Lia Franciane Rosa, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 090020824408012052339039000000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R\$ 2.500,00
Valor global: R\$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Rhuan Iming Faia Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 090020824408012052339039000000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA
Valor mensal: R\$ 4.500,00
Valor global: R\$ 54.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Nadeily Schreiner, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 090020824408012052339039000000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R\$ 4.500,00
Valor global: R\$ 54.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Thaís Bobatto Scheller, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 090020824408012052339039000000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R\$ 4.500,00
Valor global: R\$ 54.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Luiz Fernando Soccolinski, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 090020824408012052339039000000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA
Valor mensal: R\$ 4.500,00
Valor global: R\$ 54.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
PROCESSO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.725.725/0001-35. OBJETO: CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS) A SER DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE ONLINE PARA CONSULTA POR MEIO DO WEBSITE OFICIAL DO ÓRGÃO PÚBLICO E APLICATIVO MÓVEL DISPONÍVEL PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; ANÁLISE E INSPEÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, ENLOBOANDO O PROCESSO DE INTERLIGAÇÃO E INDEXAÇÃO DAS NORMAS, ATUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO POR DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPALEÇÃO) E A CRIAÇÃO DE HISTÓRICO DE CADA ALTERAÇÃO (VERSIONAMENTO) OCORRIDA NO RESPECTIVO PERÍODO DE TEMPO EM QUE EXISTIRAM MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO; NOTIFICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INFORMAÇÕES OBSERVADAS PELA EQUIPE TÉCNICA CERCA DE SITUAÇÕES E INCONSISTÊNCIAS DURANTE O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS; GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO, PRESERVANDO A REVISÃO CONTÍNUA DAS INFORMAÇÕES NO TRABALHO DESDESENVOLVIDO; ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DOS EFEITOS DE VALIDADE DAS NORMAS (MOMENTO DE VIGÊNCIA), INCLUSIVE QUANDO VIGORAM SOMENTE EM DATA POSTERIOR À SUA PUBLICAÇÃO; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A BUSCA ABRANGENTE E HIERÁRQUICA OCORRER NO MESMO AMBIENTE DE PESQUISA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS. VALOR TOTAL: R\$ 11.188,80 (ONZE MIL E CINTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2024 À 04/03/2025.

EXTRATO DE 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 240/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023
PROCESSO Nº 227/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA. LOCADOR: JULIANO FRANCISCO FURNEIRO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 029.798.529-96. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL, LOCALIZADO A RUA JOSÉ SOTOSKI, Nº 751, CEP 84.320-000, RESERVA - PR, CASA DE MADEIRA COM 03 QUARTOS, SALA E COZINHA CONJUGADAS, BANHEIRO E LAVANDERIA, COM ÁGUA E LUZ INSTALADAS. DO VALOR: VALOR GLOBAL É DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO É DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2024 À 04/03/2025. FUNDAMENTO: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
(Nota explicativa: Na data de 05 de março de 2024, constou incorreto o número e a modalidade do processo, devido a erro material, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

PORTARIA Nº 4505,
DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Homologa e adjudica o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, adjudicando o objeto. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e após análise dos documentos e justificativas apresentadas.

RESOLVO
Art. 1º Homologar e adjudicar o Processo de Dispensa de Licitação para o Consórcio Público com a Pessoa Jurídica CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, sob CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ODONTO IVAÍ LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ODONTO IVAÍ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Santos Dumont, Nº 208, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.582.633/0001-11, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 075.849.099-22, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Dentista, profissional: Luiz Fernando Socolovski, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em **01/04/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), desde que a Nota Fiscal seja adequadamente emitida além da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 30% (trinta) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09002082440801205233903900000 2570

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Imbituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 20 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

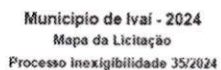
ODONTO IVAÍ LTDA
Rhuan Irwing Faix Pereira – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Products	QTY	Quantity	Price	Amount
Lotus 900 - Lotus 900				
Lot 900 - LOTUS 900	100	10.00	4,000.00	
TOTAL GROSS SALE FOR THE PERIOD				\$4,000.00

Case: 2020-00000001-1 - COURT REPORTER

FILE FOLDER FOR NAME: WILLIAM DAVID BROWN

[illegible]

Phong Lake

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ODONTO IVAÍ LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ODONTO IVAÍ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Santos Dumont, N° 208, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.582.633/0001-11, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 075.849.099-22, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Dentista, profissional: Rhuan Irwing Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em **01/04/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), desde que a Nota Fiscal seja adequadamente emitida além da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 30% (trinta) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

090020824408012052339039000000 2570

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Imbituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 20 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODONTO IVAÍ LTDA
Rhuan Irwing Faix Pereira – Representante legal
CONTRATADA

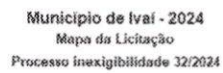
TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Produto	QTE	Quantidade	Preço	Valor
Subtotal: Lote 001				
001 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO	10.00			R\$ 200,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				R\$ 200,00

CNPc-33502820000-19 - CDOHFC 2011, 73A

[illegible]

Alvan Fox

48



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 001/2024**

Processo nº 001/2024, RATIFICO, nos termos do Artigo. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor do fornecedor AUGUSTINHO SELESKI, inscrito no CPF 125.382.729 - 04 e portador do RG 312.880 - 6 SSP/PR, no valor mensal de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E409E254

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2024**

DECRETO Nº 056/2024

DATA: 28.03.2024

SÚMULA: Nomeia o Sr. Antônio Nevio Robetti, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A nomeação a partir da data de 01.04.2024 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação, o Sr. Antônio Nevio Robetti, portador do CPF nº 589.384.789-04 e Cédula de Identidade RG nº 3.317.902-2 II/PR.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97310A1E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 126 E Nº 127/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 126/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 11190-2. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/03/2024 as 17h30 e retorno dia 28/03/2024 as 23h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro próprio. Finalidade da viagem: Coral. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Cultural. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.03.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 127/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Coral. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/03/2024 as 17h30 e retorno dia 28/03/2024 as 23h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Coral. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Cultural. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.03.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC52ABDA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2118/2024**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2118/2024

DATA: 28.03.2024

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X e XXVI da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Estadual nº 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto nº 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520.

REVOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Sr. André Luiz Cavasan, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.179.720-5, médico veterinário, para responder como Autoridade Sanitária, em conjunto ou individualmente, junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44309A77

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 032/2024**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2024

Inexigibilidade nº: 032/2024

OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Rhuan Irwing Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO IVAÍ LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Mensal: 4.500,00

Valor Global: 54.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A64CCC93

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 966/2024
Inexigibilidade nº: 932/2024

OBJETO: Contratação de Dentista profissional: Rhuan Irwing Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO NAI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Mensal: 4.500,00
Valor Global: 54.000,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Rhuan Irwing Faix Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 967/2024
Inexigibilidade nº: 935/2024

OBJETO: Contratação de Dentista profissional: Luiz Fernando Soccolovski, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO NAI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Mensal: 4.500,00
Valor Global: 54.000,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Luiz Fernando Soccolovski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 968/2024
Inexigibilidade nº: 934/2024

OBJETO: Contratação de Dentista profissional: Thais Bobato Schaefer, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Mensal: 4.500,00
Valor Global: 54.000,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Leidicer Ferraz de Jesus - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 970/2024
Inexigibilidade nº: 939/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Caiany Pedross, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: F.K SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Mensal: 2.500,00
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Caiany Pedross - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 971/2024
Inexigibilidade nº: 930/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Francieli Canteri, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: FRANCIELI CANTERI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Mensal: 2.500,00
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Francieli Canteri - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 974/2024
Dispensa nº: 916/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

CONTRATADA: AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Global: 11.250,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/03/2024
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Izadora Schaf Raymundo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 975/2024
Dispensa nº: 917/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: 52.213.056 ARNO ERNESTO DIEDRICH

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Global: 48.400,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2024
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Arno Ernesto Diedrich - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo "B", tripulada com 01 (um) motorista/socorrista e um técnico de enfermagem incluindo fornecimento de insumos e quilometragem, para atender ao calendário Municipal de eventos nas datas de 19, 20 e 21 de Abril de 2024.

03001041220402200733903000000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ ME

VALOR GLOBAL: R\$ 14.298,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 337-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: INOVELTACOES LTDA

Inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93.

OBJETO: Fornecimento de material de cama, mesa e banho para Secretaria de Educação.

VALOR DO ADITIVO 25%: R\$ 11.904,39

(onze mil novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº 4533,
DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Símula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88);

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração do cargo efetivo de Agente Administrativo, da servidora que menciona.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 28 de março de 2024, a servidora, VIVIAN GABRIELA FORCHINI, matrícula funcional nº 21639, do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação 001/2024 - Departamento de Esporte e Lazer

Símula: Dispõe sobre a convocação e a publicação dos atletas convocados para o Gran Prix de Voleibol. O Departamento de Esporte e Lazer, em atenção ao constante no parágrafo 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1288/2023, TORNA PÚBLICO a relação dos convocados para o Gran Prix de Voleibol;

Considerando o anexo I, do Ofício nº. 001/2024, expedido pelo Departamento de Esporte e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam convocados os atletas abaixo relacionados para o Gran Prix de Voleibol.

NOME	RG
Gabriel Venúza de Lima	13.XXX.XX9-1
Everton de Almeida Silva	14.XXX.XX8-0
Carlos André Campos Cunha Filho	15.XXX.XX0-5
Marcelo Ribeiro Cobiaski	14.XXX.XX6-0
Joko Luiz Moreira Manur	15.XXX.XX9-0
Emerson Felipe dos Santos	16.XXX.XX4-0
Samuel Kotiski Sydalowicz	13.XXX.XX6-6
Bruno Martins de Paula	14.XXX.XX4-4
Ricardo Wagner Loring	7.XXX.XX0-7

Art. 2º A data limite para a confirmação da participação é dia 24 de março de 2024.

Art. 3º O local de apresentação dos atletas é no Ginásio Chicão, Rua Col. Benjamin Branco, 522 - Centro, Reserva - PR.

Reserva, 24 de março de 2024.

LAURO NELSON GOMES JUNIOR

Diretor de Esporte e Lazer

Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4535, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 115/2024, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2024, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, convocados conforme os Editais de Convocação nº 015/2024 e 029/2024, nos cargos abaixo mencionados, para integrar o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

I - ENFERMEIRO

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
2	84002401	PAOLA HEIL PLEM	77,00

II - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
45	84000682	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	75,00
48	84002624	MARLENE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SPERAFICO	74,00
49	84001962	MARCELA IANS DA CRUZ	74,00
50	84002074	ALINE APARECIDA CAMARGO SANTOS	74,00
51	84000572	ROSILEI OLIVEIRA DE FRANÇA DA LUZ	74,00
52	84001297	JOSILENE PITLESKI BUENO	74,00

III - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
30	84000925	CLAUDIA MÔNICA SEDULOWSKI	60,00

I - PROFESSORES

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
55	84000767	LIRIANE IANESKI ROCHA	59,00
56	84000843	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	59,00
57	84000005	VIVIAN GABRIELA FORCHINI	58,00
58	84001907	JAQUELINE BETIM VELOSO	58,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3863, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do art. 5º, da Lei Municipal nº 1459, de 26 de dezembro de 2023 - LOA/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para atender aos seguintes programas:

01. GABINETE DO PREFEITO	
0001. CHEGIA DE GABINETE	
04.122.0001.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 2.400,00
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2009 Gestão do Departamento de Administração	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 4.000,00
04.123.0003.2010 Gestão do Departamento de Finanças e Tributação	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 400,00
04.123.0003.2011 Gestão do Departamento de Contabilidade	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 2.000,00
03. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO	
0001. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
04.122.0004.2014 Gestão do Departamento de Agricultura	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 3.150,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2031 - Educação Básica para todos - Ensino Fundamental	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 300,00
05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO	
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0012.2041 Gestão Administração Geral - Obras	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 11.850,00
0003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0014.2052 Manutenção e Conservação do Serviço de limpeza Urbana, Vias Públicas, Imóveis	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 3.000,00
06. SECRETARIA DE SAÚDE	
0001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0016.2058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretaria	
3390.46.00.00 - 0303 - Auxílio Alimentação	R\$ 200,00
10.301.0016.2062 Aprimoramento da Rede de Saúde Municipal - Atenção Primária	
3390.16.00.00 - 0303 - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3390.46.00.00 - 0303 - Auxílio Alimentação	R\$ 900,00
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0001. DEPARTAMENTO DE Gestão Financeira e Orçamento	
08.244.0018.2070 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3390.46.00.00 - 0000 - Auxílio Alimentação	R\$ 9.450,00
TOTAL	R\$ 127.650,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do antigo anterior serão os recursos resultantes de cancelamento do cancelamento de dotações por fonte de recursos no valor de R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), de conformidade com o definido no Art. 43. Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

01. GABINETE DO PREFEITO	
0001. CHEGIA DE GABINETE	
04.122.0001.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.400,00
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2009 Gestão do Departamento de Administração	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.800,00
04.123.0003.2010 Gestão do Departamento de Finanças e Tributação	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 600,00
04.123.0003.2011 Gestão do Departamento de Contabilidade	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
03. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO	
0001. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
04.122.0004.2014 Gestão do Departamento de Agricultura	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.150,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2031 - Educação Básica para todos - Ensino Fundamental	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 300,00
05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO	
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0012.2041 Gestão Administração Geral - Obras	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 11.850,00
0003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0014.2052 Manutenção e Conservação do Serviço de limpeza Urbana, Vias Públicas, Imóveis	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
06. SECRETARIA DE SAÚDE	
0001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0016.2058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretaria	
3390.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 90.200,00
10.301.0016.2062 Aprimoramento da Rede de Saúde Municipal - Atenção	
3390.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 900,00
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0001. DEPARTAMENTO DE Gestão Financeira e Orçamento	
08.244.0018.2070 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3390.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 9.450,00
TOTAL	R\$ 127.650,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2024.

EDITAL Nº. 024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a teor do Ofício nº 845/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de 02 (dois) candidatos entre os aprovados para o cargo de Motorista I, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar Cópia do RG, do CPF, Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral, 01 foto 3x4, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, e demais documentos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

I - MOTORISTA I - LOCALIDADE PALMITAL DE BAIXO

NOME	PONTUAÇÃO
JOSMARIA APª PRESTES	70

II - MOTORISTA I - BARRINHA

NOME	PONTUAÇÃO
WILSON JOSEKLODJI	70

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná